

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.453, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A DESAFETAR BENS IMÓVEIS E PERMUTAR COM JOÃO AMARILDO LUCAS DE MORAES, ADITA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 3.140/2001 E Nº 3.286/2002, ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 48.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a desafetar, retirando-lhe a característica de bem de uso comum do povo os imóveis abaixo descritos e permutá-los com a firma individual **JOÃO AMARILDO LUCAS DE MORAES**:

“Lote número QUATRO (04) da QUADRA “A”, destinado a **ÁREA VERDE** do loteamento denominado **LOTEAMENTO BERTUOL**, sito na zona urbana desta cidade, com a área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), formando esquina com as Ruas “E” e “A”, confinando: NORTE, na extensão de 15,00m (quinze metros), com o lote 2 propriedade de A. Bertuol & Companhia; SUL, na extensão de 15,00m (quinze metros), com a Rua “A”; LESTE, na extensão de 30,00m (trinta metros), com a Rua “E”; OESTE, na extensão de 30,00m (trinta metros), com o lote nº 03 de propriedade de A. Bertuol & Companhia”. Imóvel matriculado sob o nº 45.049, fls. 01 do Livro 2RG do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves.

“Parte do lote número 03 da Quadra “A” do Loteamento Bertuol, sito na zona urbana desta cidade, com área de 45,00m² (quarenta e cinco metros quadrados), distando aproximadamente 15,00m (quinze metros) da Rua “E”, hoje Rua Jacobo Fronza, confinando: NORTE, na extensão de 1,50m (um metros e cinquenta centímetros) com o Lote nº 02; SUL, na mesma extensão com a Rua “A”, hoje Rua Antonio Fornazier; LESTE, na extensão de 30,00m (trinta metros) com o Lote nº 04; OESTE, na mesma extensão com terras remanescentes do Lote nº 03”. Imóvel localizado dentro de área matriculada sob o nº 45.048, fls. 01 do Livro 2RG do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves.

Parágrafo único - Os imóveis acima descritos foram avaliados em conjunto em R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 3.453, de 10.12.2003 – fl. 02

Art. 2º - O imóvel de propriedade da firma individual **JOÃO AMARILDO LUCAS DE MORAES**, a ser permutado e entregue ao Município é o a seguir descrito:

“Lote urbano número 54 (cinquenta e quatro), da quadra “D”, do Loteamento Santa Marta, nesta cidade, sem quarteirão determinado, localizado na esquina formada pela rua das Camélias com a Travessa dos Ciprestes, com a área de 464,00m² (quatrocentos e sessenta e quatro metros quadrados), confinando: Norte, na extensão de 16,00m (dezesseis metros), com Arlindo Menegotto e outros; Sul, na mesma extensão, com a rua das Camélias; Leste, na extensão de 29,00m (vinte e nove metros), com a Travessa dos Ciprestes; Oeste, na mesma extensão, com o lote número 53 (cinquenta e três), de propriedade de Faggion Empreendimentos Imobiliários Ltda. Imóvel matriculado sob o nº 5.156, fls. 02 do Livro 2RG do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves.

Parágrafo único - O imóvel acima descrito foi avaliado em R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 4º - Serão pagas pelo Município as despesas de escrituração e registro.

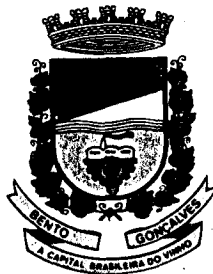
Art. 5º - Fica incluído no Programa 036 – “Projeto de Criação de Novas Praças” no anexo da Lei Municipal nº 3.140, de 03 de outubro de 2001, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bento Gonçalves para o período de 2002 a 2005”, a permuta de imóvel para fins de construção de uma praça no Bairro Santa Marta, e acrescenta a Lei Municipal nº 3.286, de 20 de novembro de 2002, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003 e dá outras providências”, na meta “12.01.05 – Manutenção de Praças e Revitalização da Área Central”, a permuta de imóvel (lote 54 – quadra D – Bairro Santa Marta), com área total de 464,00m² (quatrocentos e sessenta e quatro metros quadrados), para futura construção de uma praça pública, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Art. 6º - Fica também o Município autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), na seguinte unidade orçamentária:

12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

1201.188130104.2.154000 – Manutenção de Praças

4.4.90.61.00.0000 – Aquisição de Imóveis R\$ 48.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 3.453, de 10.12.2003 – fl. 03

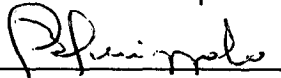
Art. 7º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, a arrecadação a maior efetiva do corrente exercício (2003).

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e três.


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Patricia Brun Perizzolo
Registra

Processo nº 8629, de 21.11.2003.

Registrado (a) de fls. 0534
e publicado (a)
Em 10/12/2003

